

C512
COSP



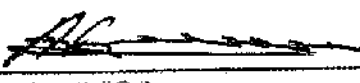
Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: TARCISIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE LEI N.º 3.503

Assunto: acrescenta artigo ao Plano Diretor Físico-Territorial, dispondo
sobre a preservação da " Ponte Torta ".

REJEITADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ARQUIVE-SE

DIRETOR
Em 13 ^o julho de 1971

Proc. N.º 14.936
Clas. 503.1.776

2/3



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 04/03/81
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
014936 - 4 MAR 81
CLASSIF 503.4446

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
REJEITADO
Sala das Sessões em 30/06/81
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 3.503

Art. 1º O Plano Diretor Físico-Territorial é acrescido do artigo seguinte:

"Art. 1.12. A ponte em arco sobre o Rio Guapeva, junto à Praça Sete de Setembro, fica sob a proteção especial do Município, que proverá sobre a sua preservação, na forma da lei."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04-03-1.981.

[Signature]
TARCISIO GERMANO DE LEMOS

PUBLICADO
em 06/03/81
[Signature]

*

az

215x315 mm



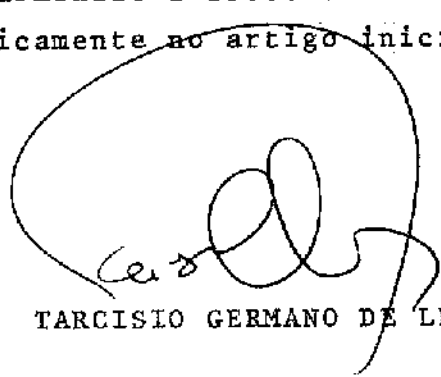
(Projeto de lei nº 3.503 , fls. 2)

Justificativa

A ponte em arco sobre o Rio Guapeva, conhecida como "Ponte Torta", é um marco da história desta cidade, além de mostra do gênio arquitetônico dos que a projetaram.

Consagra, a Constituição da República (art. 180, parágrafo único), o dever estatal de proteção especial das obras de valor histórico, atribuição lembrada também pela Lei Orgânica dos Municípios (art. 4º, III), que a confere às comunas paulistas, concorrentemente com o Estado.

Insera-se, pois, nesse plano, a propositura ora apresentada à Casa, que a saberá considerar à luz dos princípios primeiros do desenvolvimento harmônico e estético das estruturas urbanas, já contemplados genericamente no artigo inicial do Plano Diretor Físico-Territorial.



TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

*

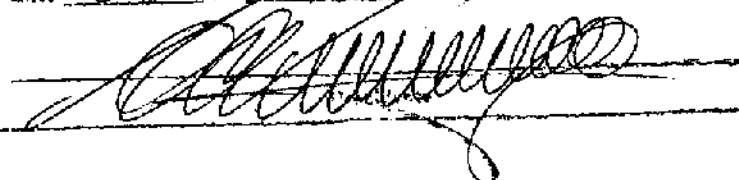
az

215x315 mm

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 05 de maio de 1981



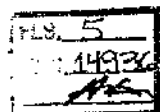
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 5 de maio de 1981

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 3.503

PROC. Nº 14.936

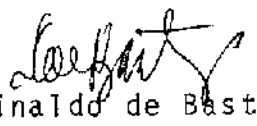
De autoria do nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, o presente projeto de lei, justificado a fls. 3, visa acrescentar ao Plano Diretor Físico-Territorial o art. - 1.12., que coloca sob proteção especial do Município a ponte em arco existente sobre o Rio Guapeva, junto à Praça Sete de Setembro.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. A matéria é de natureza legislativa.
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.
4. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as comissões de Obras e Serviços Públicos e de Assuntos Gerais.

S.m.e.

Jundiaí, 10 de março de 1981


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

6
14936

Câmara Municipal de Jundiá - REPRODUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 12 de maio de 19 81

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 2 dias.

Em 12 de 03 de 19 81

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 12 de 03 de 19 81

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Duilio Supanelli

para relatar no prazo de dias.

Em 17 de maio de 19 81

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.936

PROJETO DE LEI Nº 3.503, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, que acrescenta artigo ao Plano Diretor Físico-Territorial, dis^{pondo} sobre a preservação da "Ponte Torta".

PARECER Nº 732

Este projeto pretende acrescentar, ao Plano Diretor Físico-Territorial, art. 1.12., que estabelece a proteção especial da ponte em arco sobre o Rio Guapeva e sua preservação pelo Município.

O projeto é legal, quanto à iniciativa e à competência, podendo, desta forma, tramitar.

Pela aprovação.

Sala das Comissões 18-03-1981

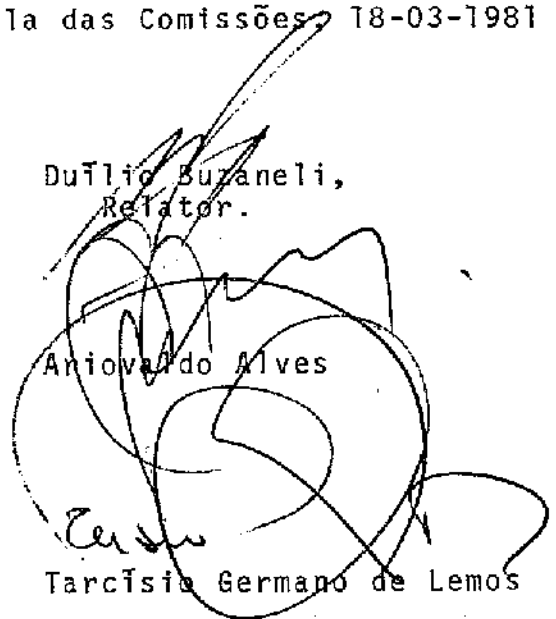
Aprovado em 24-3-81

Randal Juliano Garcia,
Presidente.


Edmar Correia Dias

Duílio Suzaneli,
Relator.

Aníbaldo Alves


Tarcísio Germano de Lemos

*

8
14936
R



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1.100

Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	16/06/81

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental, o adiamento da discussão do projeto de lei n.º 3.503, de minha autoria, para a próxima sessão.

Sala das Sessões, 16 / 06 / 1981

Tarcísio Germano de Lemos



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 114

Senhor Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o adiamento da discussão do projeto de lei n.º. 3.503, de autoria do Vereador Tarcísio Germano de Lemos, para a próxima sessão.

Sala das Sessões, 23 / 06 / 81

Ercílio Carpi

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

176 SESSÃO Ordinária

10

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3503

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

VETO AO PROJETO DE LEI Nº

MOÇÃO Nº

SUBSTITUTIVO Nº

EMENDA Nº

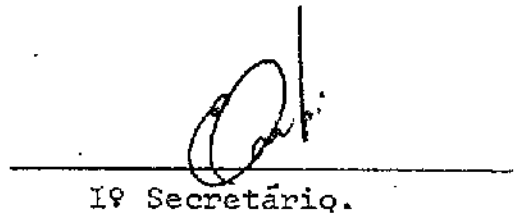
REQUERIMENTO Nº

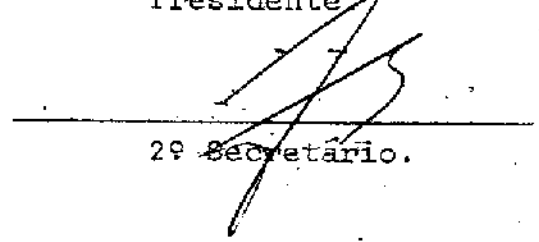
Câmara Municipal de Jundiaí - REPROGRAFIA

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares		abst	
2 - Ari Castro Nunes Filho	X		
3 - Ariovaldo Alves	X		
4 - Auçonio Tozetto		ausente	
5 - Duílio Buzaneli	X		
6 - Edmar Correia Dias		ausente	
7 - Elio Zillo	X		
8 - Ercilio Carpi			X
9 - Henrique Victório Franco		abst.	
10 - Jorge Roque de Moura	X		
11 - José Rivelli		abst.	
12 - Lázaro de Almeida		ausente	
13 - Lázaro de Oliveira Dorta		abst.	
14 - Lázaro Rosa		ausente	
15 - Pedro Osvaldo Beagim	X		
16 - Randal Juliano Garcia	X		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	X		
TOTAL	8		1

Sala das Sessões, em 30 / 06 / 81


Presidente


1º Secretário.


2º Secretário.

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

Gravado em 10/31/1981 - AJ Gravado em 11/3/1981 - JR Gravado em 40/5/1981

ANEXOS

Pl. 1/6 - 5/3/81. AS. Pl. 5/6 - 12/3/81. AS. Pl. 7-25/2/81 AS. 1/6 3/10 -
13/7/81. AS.

AUTUADO EM 4 / 3 / 8

Director Legislativo